

Ofício nº 116/2020 -SINTERO/SG

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2020

Ao Senhor
SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação - SEDUC
Nesta

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia-SINTERO, vem por meio deste informar o que segue:

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19; e o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que estabeleceu novo regramento para as atividades educacionais, em seu art. 4.º, estendendo a sua suspensão até 17 de maio, na rede estadual, mas autorizando as redes municipais a retomarem as atividades a partir de 04 de maio;

Considerando a decisão Juiz Federal Shamy Cipriano na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal - MPF e Ministério Público do Trabalho - MPT, suspendendo o retorno de aulas em todo o território do Estado de Rondônia e funcionamento de atividades não essenciais;

O SINTERO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia e o SINPROF - Sindicato dos Professores, como representantes da categoria, vêm recebendo inúmeras denúncias de professores, da capital e interior do estado, que algumas escolas estão convocando-os para elaborar planejamento de aulas no ambiente escolar, gerando assim, aglomerações com mais de 5 (cinco) pessoas, que são totalmente contrárias às medidas de prevenção mencionadas nos Decretos supracitados.

E ainda, professores da Rede Pública estão indo até as escolas, para entregar os materiais impressos diretamente aos pais ou responsáveis, consideradas atuações abusivas,

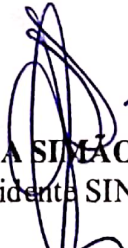
que fogem de suas responsabilidades e o colocam em risco à contaminação da COVID-19. Também há denúncia daqueles que atuam na zona rural, que estão sendo obrigados a se deslocarem até a casa dos estudantes para efetuar a entrega, o que eleva o risco de contaminação com o vírus, tanto por parte do alunado como dos nossos profissionais.

Outro fator que requer atenção especial é o de alunos com deficiência, pois, segundo as denúncias recebidas, existem várias pessoas nessa condição que procuram os professores para tirar dúvidas e/ou retirar o material fornecido por estes profissionais. Tais atitudes estão em desacordo com a Portaria nº 1970 de 20 de abril de 2020, que prevê a oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19.

Diante do exposto, o SINTERO e o SINPROF vêm requerer, desta Secretaria de Educação, providências urgentes e necessárias para que os profissionais em educação evitem contato direto com pessoas que possam estar contaminadas a COVID-19, pondo em prática o que prevê a portaria da oferta de aulas não presenciais.

Sendo o que temos para o momento, reiteremos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LIONILDA SIMÃO DE SOUZA
Presidente SINTERO


JOELSON CHAVES DE QUEIROZ
Presidente SINPROF/RO